



**Pró-Reitoria de Pesquisa
Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA**

Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.ceua.propesq@contato.ufsc.br / +55 (48) 3721-6093

Florianópolis, 07 de abril de 2020

Orientação Técnica 001/2020/CEUA/UFSC

Estabelece recomendações sobre a utilização de animais de ensino e pesquisa da UFSC durante a suspensão das atividades Institucionais.

1º. A Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA/UFSC, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Resolução Normativa n. 5, consolidada em 5 de setembro de 2012, do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA) do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), e norteadas por:

- Portaria Normativa nº 356/2020/GR, de 31 de março de 2020; *que estabelece medidas complementares às portarias Normativas nº 352/2020/GR e nº 353/2020/GR, de 16 de março de 2020, nº 354/2020/GR, de 18 de março de 2020, e nº 355/2020/GR, de 24 de março de 2020, bem como define prazos sobre o funcionamento das atividades administrativas e acadêmicas na UFSC.*

- Decretos nº 525, de 23 de março de 2020, e nº 535, de 30 de março de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, *que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia por COVID-19 (infecção por Coronavírus), bem como consolida medidas dispostas na legislação federal e estadual, e:*

Considerando que "O cuidado com animais em cativeiro" é uma atividade essencial, com base no inciso XXXI do art. 3º do Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020.

Considerando as disposições da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, que estabelece procedimentos para o uso científico de animais e, no atual cenário de pandemia por COVID-19, seguindo a orientação do CONCEA, de que: *As instituições de pesquisa e ensino bem como as CEUAs têm autonomia para elaborar planos de contingência para situações como esta. É importante que este planejamento siga as normas do ConceA e da CEUA institucional além dos demais diplomas legais, para não colocar em risco o bem-estar dos animais e a segurança dos profissionais.*

2º. Considerando que a COVID-19 é uma doença altamente contagiosa, a CEUA/UFSC orienta que todos os laboratórios estabeleçam **Planos de Contingência** que atendam três obrigações principais:

1. Garantir a segurança e o bem-estar de funcionários, pesquisadores e comunidade.



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Pesquisa
Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA

Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.ceua.propesq@contato.ufsc.br / +55 (48) 3721-6093

2. Garantir a saúde e o bem-estar dos animais de ensino e pesquisa.
3. Garantir a continuidade, integridade e sucesso da pesquisa com animais da UFSC.

3º. Devem ser previstos nos **Planos de Contingência dos Biotérios** o menor trânsito possível de pessoas e seu revezamento, sendo considerado trabalho essencial de manutenção de animais garantindo livre acesso de movimentação. Se houver suspeita de infecção de um indivíduo, outro possa assumir a responsabilidade pelos cuidados dos animais, sem risco de infecção para os demais. Outras medidas que devem ser previstas:

- Redução significativa do uso de animais e consequentemente da necessidade de cuidados com os mesmos e da circulação de pessoas, incluindo aquelas expostas à utilização de transporte público;
- Manter somente o uso de animais quando não houver possibilidade de reiniciar ou suspender os experimentos;
- Manter somente o uso de animais quando o mesmo representar tempo crítico para finalização de experimentos, que estejam em fase final;
- Cancelar novos experimentos ou interromper os que estiverem em fase inicial, cujos projetos possam aguardar regularização das atividades Institucionais;
- Realizar os cuidados básicos de higiene, ambientação e alimentação dos animais para garantir apropriadamente as condições de bem-estar dos animais;
- Suspender experimentos que, mesmo já em execução, necessitem de cuidados mais frequentes (como procedimentos cirúrgicos ou GI 3 e 4), ou que sejam experimentos longos ou que dependam de outras pessoas ou estruturas laboratoriais, por exemplo, LAMEB;
- Realizar despovoamento dos biotérios que venham a ter problemas críticos como descontinuidade de fornecimento de insumos básicos aos animais, falta de EPIs ou falta de pessoal devido à infecção humana;
- A redução do número de animais que, pelas justificativas acima apresentadas, deva ocorrer pela eutanásia de grande número de animais, seja acompanhada pelo médico veterinário responsável técnico do setor, visando garantir execução segura para humanos e animais;
- Manter o uso de EPI durante o manuseio do animal a ser eutanasiado e inserir o corpo em saco impermeável apropriado para impedir o vazamento de fluidos, colocar em segundo saco (de cor branca com símbolo de risco biológico), desinfetar com álcool a 70% ou solução clorada 0,5% a 1%. Se for transportado para incineração fora do laboratório limpar a superfície, se utilizada, de urna lacrada com solução clorada 0,5%;
- As pesquisas que, pelos motivos citados acima, continuem sendo executadas, deverão ser realizadas somente por alunos de Pós-graduação, orientadores ou técnicos desde que atentem rigorosamente para os procedimentos de segurança e uso de EPIs.



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

**Pró-Reitoria de Pesquisa
Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA**

Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.ceua.propesq@contato.ufsc.br / +55 (48) 3721-6093

- O(s) profissional(is) envolvido(s) no transporte, guarda e alocação do corpo do animal e da caixa lacrada devem adotar as medidas de precaução orientadas.

4º. As ações e decisões a serem adotadas, incluindo as previstas nos Planos de Contingência dos Biotérios em relação aos cuidados com os animais, conforme demanda e situação emergencial, devem ser comunicadas aos responsáveis técnicos dos respectivos biotérios da UFSC. Quando necessário avaliar uma situação específica com tomadas de decisões, devem ser discutidas e orientadas em conjunto com o responsável técnico e pesquisador responsável/proponente pelo projeto de pesquisa.

- Os **prazos de vigência dos protocolos de pesquisas e aulas** serão prorrogados pelo período relativo à suspensão das atividades institucionais, bem como a reposição do número de animais que se fizerem necessários, por meio de solicitação por notificação nos protocolos de pesquisa e ensino da CEUA-UFSC, respectivamente.

As orientações estão sujeitas a alterações, conforme novas diretivas de outras esferas Institucionais. Na evolução para um cenário onde ocorra o fechamento das instalações da Universidade, ou proibição de trânsito de pessoas na cidade e demais barreiras sanitárias, os responsáveis por cuidados dos animais poderão acessar a autorização fornecida pela CEUA, disponível na página da CEUA.

https://ceua.paginas.ufsc.br/files/2020/04/Autorizacao_CEUA_PDF_assinado-a.pdf

Mauricio Laterca Martins
Presidente CEUA UFSC